

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2020

Processo: 3304/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Referência: Pregão Presencial nº 037/2020.

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de óleos lubrificantes e filtros automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para troca e/ou substituição, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Valor Estimado: R\$ 470.003,33 (Quatrocentos e setenta mil, três reais e trinta e três centavos).

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 27/07/2020 a partir das 10h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 27/07/2020 às 10h00.

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 04.04.33.90 – Secretaria Municipal de Administração / Eficiência na Organização e Métodos/ Material de Consumo / Fonte 1 (Tesouro).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu(ua) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/06/2020, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 13/07/2020, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9300 Ramais 9344 e 9244 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I e II** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Descrição dos Itens;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Proposta - Digital;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV e V**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/20
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/20

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____/20
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/20

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

5.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.2. número do pregão e do processo;

5.1.3. local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

5.1.4. **Marca dos produtos, preço unitário e total** em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

5.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

5.1.6. **Local de entrega:** A contratada deverá possuir um local adequado para prestação do serviço de troca e/ou substituição dos produtos adquiridos, no Município de Amparo/SP;

5.1.7. **Prazo de entrega:** A realização dos serviços contratados deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via requisição, pela Central de Veículos, e conforme Termo de Referência (Anexo II);

5.1.8. Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme os serviços prestados, mediante apresentação das Notas Fiscais, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de apresentação das mesmas e aprovação da Central de Veículos.

5.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

5.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens;

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e) que o pagamento será efetivado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irrevogável dentro do prazo de vigência da Ata;

5.4. Serão desclassificadas as propostas

- 5.4.1.** que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

6.1.1. O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;

6.1.3. O CRC deverá ser acompanhado dos documentos constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1, 6.6.1.

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

6.2.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados no subitem **6.2.1** **estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida0.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita

Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da lei sendo:

6.3.5.1 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, e;

6.3.5.2. Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela **Secretaria da Fazenda**, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.8.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva com Efeito de Negativa acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame:

6.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.7.1.1 O(a) Responsável/Credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes

6.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.7.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

6.8. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

6.8.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.8.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.8.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.8.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital:

6.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:

6.8.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I e II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;

7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;

7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; conforme Art. 4º, Inciso IX da Lei 10520 de 17 julho de 2002.

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor;

7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;

7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do Art.4º, Inciso XVII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

7.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;

7.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

7.20. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.3. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

9.8. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

9.10. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;

9.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **9.11**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.1. As solicitações serão realizadas pela Secretaria solicitante, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.

10.2. A contratada deverá possuir um local adequado para prestação do serviço de troca e/ou substituição dos produtos adquiridos, no Município de Amparo/SP

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;

10.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme os serviços prestados, mediante apresentação das Notas Fiscais, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de apresentação das mesmas e aprovação da Central de Veículos.

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e mail iscoelho@amparo.sp.gov.br

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;

14.3. Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Documentação-Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 30 de junho de 2020.

Arlindo Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde	Unid	Descrição	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA TOTAL ESTIMADA (R\$)
1	24	CONJUNTO	CONJUNTO DE FILTROS PARA VEÍCULO FORD TRANSIT 350-L CONTENDO: ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR DE ÁGUA DO ÓLEO COMBUSTÍVEL; ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR ELEMENTO DO FILTRO DE AR - (RETANGULAR) -	225,00	5.400,00
2	24	CONJUNTO	CONJUNTO DE FILTROS PARA VEÍCULO IVECO DAILY 70C17HDCD CONTENDO: CARTUCHO FILTRO DE ÓLEO CARTUCHO PRÉ-FILTRO ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL ELEMENTO FILTRO DE AR -	430,00	10.320,00
3	20	UNIDADES	FILTRO DA BOMBA INJETORA TIPO CAV(CURTO) FBS6004 / 1191 - BRANCO -	34,00	680,00
4	12	UNIDADES	FILTRO DE AR - AP5460 - CAMINHÕES FORD -	131,66	1.580,00
5	4	UNIDADES	FILTRO DE AR - AP9834 - ONIBUS AGRALE -	97,66	390,66
6	16	UNIDADES	FILTRO DE AR - ARL4154 - LINHA FIAT -	48,00	768,00
7	10	UNIDADES	FILTRO DE AR - ARL8832 - LINHA CHEVROLET - AGILE - CORSA -	22,33	223,33
8	12	UNIDADES	FILTRO DE AR - ARS8234 - IVECO DAILY, AGRALE -	114,33	1.372,00
9	20	UNIDADES	FILTRO DE AR - ART6098 - LINHA VW -	41,66	833,33
10	40	PEÇA	FILTRO DE AR - FUSCA / SAVEIRO -	21,66	866,66
11	2	PEÇA	FILTRO DE AR - PARA IVECO STRALLIS 380 - CAVALO MECANICO -	286,66	573,33
12	5	UNIDADES	FILTRO DE AR - VALTRA VALMET / F1000 / F4000 C/ MOTOR MWM -	80,00	400,00
13	20	UNIDADES	FILTRO DE AR ARS1013 - PARA VANS - JUMPER, BOXER, DUCATO - MOTOR 2.3, 2.5, 2.8 -	77,66	1.553,33
14	8	UNIDADES	FILTRO DE AR ELEMENTO INTERNO PARA CAMINHÃO IVECO 170 E 22 EURO CARGO ATTACK INTERCOLLER -	89,00	712,00
15	2	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO - CHEVROLET D-40 -	137,33	274,66

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

16	6	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO - IVECO CARGO ATTACK INTERCOLER 170E22 -	151,66	910,00
17	4	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO - PARA MÁQUINA COMBAT 230-E - Nº TR 1524 - FILTROS TURBO -	168,33	673,33
18	7	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA JCB C-3 -	98,33	688,33
19	2	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº 325202MI / AP8528 / CA3105 - TRATOR YANMAR 1155.4 -	60,00	120,00
20	2	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº 499511 - ROLO COMPACTADOR -	106,66	213,33
21	3	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº 6001853110 - KOMATSU WA-200 -	262,00	786,00
22	2	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº 752248729 - FIATALLIS FG-140 -	252,66	505,33
23	4	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO ORIGINAL Nº C11100 - TRATOR AGRALE 4100 -	55,33	221,33
24	4	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO 1722 E -	135,00	540,00
25	3	PEÇA	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CAMINHÃO FORD 14000/MICRO ONIBUS 8-150 VW -	89,00	267,00
26	12	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO REF. ARS 5673 - CARGO 1317-E -	126,33	1.516,00
27	2	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO REF. ARS-3003 - MO VOLARE MWM2.8 -	94,00	188,00
28	2	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO REF. C23610 OU CA9746 - MO AGRALE -	148,33	296,66
29	8	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO REF. CA 283A - FORD 14000/MO 8-150VW -	85,00	680,00
30	3	UNIDADES	FILTRO DE AR EXTERNO REF. CA1592 - TR 7610 FILTROS TURBO - KOMATSU D- 65E -	239,33	718,00
31	6	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO - CATERPILAR 120-G -	190,33	1.142,00
32	10	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO - CHEVR.11000/MICHIGAN 55C/MO AGRALE -	65,00	650,00
33	4	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO - FIATALLIS FD-9 -	86,66	346,66
34	3	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO - PARA MÁQUINA COMBAT 230-E - Nº AR 6182 -	101,66	305,00
35	7	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO - RETROESCAVADEIRA JCB C-3 -	88,33	618,33
36	5	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO - VALTRA VALMET / F1000 / F4000 COM MOTOR MWM -	86,66	433,33
37	3	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL Nº 75248730 - FIATALLIS FG-140 -	106,66	320,00
38	2	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL Nº 499510 - ROLO COMPACT. -	113,33	226,66
39	3	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL Nº 6001853120 - KOMATSU WA-200 -	147,00	441,00

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

40	2	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO ORIGINAL Nº BR280 - TRATOR YANMAR 1155.4 -	115,66	231,33
41	3	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO REF. ARS203 - MO VOLARE -	76,00	228,00
42	2	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO REF. CA1592SY - KOMATSU D-65E -	166,33	332,66
43	2	UNIDADES	FILTRO DE AR INTERNO REF. CF600/1 OU CA9746SY - MO AGRAL -	82,50	165,00
44	2	UNIDADES	FILTRO DE AR ORIGINAL Nº 50823603 / P532092 - KIA CERES 3.600S -	108,33	216,66
45	20	UNIDADES	FILTRO DE AR PARA FIAT PALIO 1.4 2010 - C2585 MANN -	28,33	566,66
46	10	UNIDADES	FILTRO DE AR PARA FORD FIESTA 1.6 2011 - C 4151 MANN -	45,00	450,00
47	30	UNIDADES	FILTRO DE AR PARA UNO MILE 2011 1.0 - C 2496 MANN -	26,66	800,00
48	20	UNIDADES	FILTRO DE AR PARA VW GOL 1.6 2011 - C29108 MANN -	37,33	746,66
49	12	UNIDADES	FILTRO DE AR PARA VW KOMBI 2010 AP - C14200 MANN -	54,00	648,00
50	8	UNIDADES	FILTRO DE AR REF. ARS-1029 - DOBLO 1.8/8V -	60,66	485,33
51	6	UNIDADES	FILTRO DE AR REF. CA-8852 - S10 -	66,00	396,00
52	10	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FCD0778 - IVECO DAILY 2013 -	308,50	3.085,00
53	20	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI04/7 - LINHA FIAT, GM -	32,00	640,00
54	30	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI07 - LINHA VW, FORD -	35,66	1.070,00
55	20	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI08 - LINHA VW -	34,00	680,00
56	20	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI12 - LINHA VW -	36,66	733,33
57	20	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI50 - LINHA VW -	32,33	646,66
58	12	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI60 - LINHA FORD -	33,33	400,00
59	6	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC353 - ÔNIBUS AGRAL -	105,00	630,00
60	10	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC493 - IVECO DAILY -	90,00	900,00
61	4	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALTRA VALMET / F 1000 / F 4000 COM MOTOR MWM -	29,00	116,00
62	74	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FILTRO 1/2 LITRO) - MICHIGAN 45C/55C / CAMINH.FORD MWM / POCLAIN / MB 1113 / VALMET 78 -	25,00	1.850,00
63	2	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL (SEPARADOR DE ÁGUA) REF. PSD-970-1 / PS-7171 - CAMINHÃO VW / MO VW8150 -	95,66	191,33
64	8	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL ORIGINAL Nº 905411510023 / FBD2625 -	62,50	500,00

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

			VW 7.110 – 593,33		
65	8	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL ORIGINAL OK41013850 / PSC997 / WK917-1 - KIA CERES 2.400 -	74,16	593,33
66	20	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA CAMINHÕES CHEVROLET 11000/ D-40/ RETROESCAVADEIRA JCB/ ROLO COMPACTADOR DYNAPAC VERMELHO -	31,66	633,33
67	12	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL REF. FC165 / CD230 / C11861ZP - FIATALLIS FD-9 E A-7 -	38,33	460,00
68	16	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CARGO 1317-E -	49,16	786,66
69	20	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3023 - PARA VANS JUMPER, BOXER, DUCATO - MOTOR 2.3 -	95,00	1.900,00
70	3	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. CAV796-LONGO - VALTRA VALMET 775 -	32,50	97,50
71	6	UNIDADES	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. FBD4207 - CATERPILAR 120G -	48,33	290,00
72	6	UNIDADES	FILTRO DE DIESEL - PSC498/4 - S10 -	90,00	540,00
73	12	UNIDADES	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA REF. CH803AP / H601-4 - TODOS CAMIN. FORD/CHEVR. -	24,16	290,00
74	6	UNIDADES	FILTRO DE HIDRAULICO E TRANSMISSÃO ORIGINAL Nº 8B5935 / PH1960 / H1074 / CH155PL - CATERPILLAR 120G -	79,83	479,00
75	5	UNIDADES	FILTRO DE HIDRAULICO ORIGINAL Nº PH9A / W920-7 / PSL171 - TRATOR AGRALE 4100 -	40,66	203,33
76	2	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - CATERPILLAR 120-G -	61,66	123,33
77	3	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - CHEVROLET 12000 / 13000 / 14000 -	46,33	139,00
78	6	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - CHEVROLET D40/D20, JCB, ROLO COMPACTOR DYNAPAC MOTOR PERKINS -	43,00	258,00
79	5	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - FIATALLIS FG-140 -	84,66	423,33
80	4	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - FORD 11000/14000, POCLAIN, MICRO ONIBUS AGRALE E MICRO ONIBUS VW -	65,00	260,00
81	7	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - KOMATSU WA-200 SERIE WA 2505 BB 4025 -	64,00	448,00
82	8	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - MICHIGAN 55-C -	41,66	333,33
83	8	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - PARA UNO MILE 1.02011 - W 920/31 MANN -	30,16	241,33
84	5	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR - VALTRA VALMET / F1000 / F4000 COM MOTOR MWM -	63,33	316,66
85	2	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR ORIGINAL Nº 4667755 / PSL339 - FIATALLIS FD-9 -	58,33	116,66
86	1	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR P/ TRATOR YANMAR MOD. 11554 - Nº ORIGINAL 8835150 OU	38,33	38,33

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

			PH 5566 FRAM OU W 811/85 MANN OU PSC135 TECFIL -		
87	16	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR PARA CARGO 1317-E -	97,50	1.560,00
88	30	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR PARA FIAT PALIO 1.4 2010 - W610 MANN -	31,83	955,00
89	20	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR PARA FORD FIESTA 1.6 2011 - W719-05 MANN -	34,33	686,66
90	20	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR PARA VW GOL 1.6 2011 - W712/53 MANN -	29,00	580,00
91	20	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR PARA VW KOMBI 2010 AP - W712-53 MANN -	29,00	580,00
92	20	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR PARA WV GOL/ SAVEIRO -	26,66	533,33
93	2	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR REF. PH2849 / PSL324 - KIA CERES 2.400 -	43,66	87,33
94	4	UNIDADES	FILTRO DE MOTOR REF. PH390 / LF3345 - FORD F4000 -	41,83	167,33
95	8	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PEL119 - LINHA FIAT - MOTOR ETORQ -	40,16	321,33
96	10	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PL241 - MOTO YAMAHA -	20,66	206,66
97	20	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PSL156 - JUMPER, BOXER MOTOR 2.5, DUCATO -	84,16	1.683,33
98	4	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PSL327 - LINHA HYUNDAI, BESTA -	64,16	256,66
99	10	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PSL657 - PARA VANS - JUMPER, BOXER, DUCATO - MOTOR 2.3 -	51,83	518,33
100	6	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PSL77 - RENAULT E PEUGEOT -	34,33	206,00
101	6	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PSL78 - LINHA NISSAN, RENAULT, KIA -	39,16	235,00
102	6	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PSL818 - TOWNER -	37,66	226,00
103	6	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - PSL962 - ONIBUS AGRALE -	40,16	241,00
104	12	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - TM3 - LINHA CHEVROLET -	28,33	340,00
105	30	UNIDADES	FILTRO DE ÓLEO - TM4 - LINHA FIAT -	29,16	875,00
106	3	UNIDADES	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO FIAT IVECO 380 STRALIS CAVALO MECANICO -	95,83	287,50
107	4	UNIDADES	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DIESEL - IVECO CARGO ATTACK INTERCOLER 170E22 -	75,66	302,66
108	4	UNIDADES	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DIESEL - MÁQUINA DE ESTEIRA MOD. D-6 M-XL CATERPILAR -	66,66	266,66
109	4	UNIDADES	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA COM DRENO - PARA MÁQUINA COMBAT 230-E - Nº FS 1280 FLEETEGUARD OU WK 940/7 MANN BLINDADO -	62,50	250,00

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

110	4	UNIDADES	FILTRO DO DIESEL SEDIMENTADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO FORD 1722 E -	82,33	329,33
111	2	UNIDADES	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO FIAT IVECO 380 STRALIS CAVALO MECANICO -	127,50	255,00
112	10	UNIDADES	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO IVECO 170E22 - Nº ORIGINAL 2992242 -	97,50	975,00
113	4	UNIDADES	FILTRO DO MOTOR - PARA MÁQUINA COMBAT 230-E - Nº LF 3349 FLEETEGUARD OU 3976 FRAM OU LB 280 VOX -	68,33	273,33
114	4	UNIDADES	FILTRO DO MOTOR PARA CAMINHÃO FORD 1722 E -	97,50	390,00
115	2	UNIDADES	FILTRO INTERMEDIÁRIO DE DIESEL FF5462 / H432 - FORD F4000 -	48,33	96,66
116	4	UNIDADES	FILTRO PRIMÁRIO DIESEL ORIGINAL Nº 87840591 - FIATALLIS FG-140 -	128,00	512,00
117	10	UNIDADES	FILTRO SEDIMENTADOR (SEPARADOR DE AGUA) - CARGO 1317 - E -	71,66	716,66
118	13	UNIDADES	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (COMBUSTIVEL) - FORD 14000/11000 E VW 12200 -	49,00	637,00
119	8	UNIDADES	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RACOR) ORIGINAL Nº 110-85-055 VME / UR24SH - MICHIGAN 55C -	195,00	1.560,00
120	5	UNIDADES	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DIESEL - IVECO CARGO ATTACK INTERCOLER 170E22 -	71,66	358,33
121	2	UNIDADES	FILTRO TRANSMISSAO ORIGINAL Nº VME 230-962 - MICHIGAN 55-C -	76,66	153,33
122	2	UNIDADES	FILTRO TRANSMISSÃO ORIGINAL Nº 145- 49-32430 - KOMATSU D65E -	116,33	232,66
123	510	QUILOGRAMA	GRAXA DE SABAO DE LITIO NLGI - EP2 -	28,40	14.484,00
124	200	LITROS	ÓLEO DE MOTOR DIESEL SAE 5W30 API SL/CFACEA (FORD TRANSIT) -	37,66	7533,33
125	120	FRASCO	OLEO FLUIDO PARA FREIO (DOT 3) -	16,66	2.000,00
126	240	FRASCO	ÓLEO FLUIDO PARA FREIO (DOT4) -	21,83	5.240,00
127	1.000	LITROS	OLEO HIDRAULICO 10W API CF -	20,66	20.666,66
128	800	LITROS	OLEO HIDRAULICO 68 ISO (VG68 AW) -	20,33	16.266,66
129	400	LITROS	OLEO HIDRAULICO AW-32 -	24,00	9.600,00
130	200	LITROS	OLEO HIDRAULICO HR-100 EP -	23,33	4.666,66
131	80	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - LINHA PESADA -	39,30	3.144,00
132	100	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 (FLEX) -	37,66	3.766,66
133	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (SELENIA) -	36,00	7.200,00

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

134	100	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO -	41,33	4.133,33
135	400	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE ATF-A - OK 50 TA - (VERMELHO) -	38,66	15.466,66
136	400	UNIDADES	OLEO LUBRIFICANTE DT SAE 30 API TC (2 TEMPOS / GASOLINA) -	24,33	9.733,33
137	400	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE MD 400 DD SAE 40 API CF2 (2 TEMPOS) -	23,33	9.333,33
138	3.000	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W 40 API CI-4 -	23,00	69.000,00
139	1.600	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W 40 API SL - GAS/ALC -	31,40	50.240,00
140	60	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W 50AT ADVANCE -	26,66	1.600,00
141	800	UNIDADES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API-CF (DIESEL) -	30,00	24.000,00
142	96	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 (EATON-3001000R) CÂMBIO -	42,66	4.096,00
143	400	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API-CF -	22,00	8.800,00
144	200	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF -	26,00	5.200,00
145	800	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W 30 API SM - SINTÉTICO -	38,00	30.400,00
146	60	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W 90 API-GL5 -	52,00	3.120,00
147	200	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90 API GL-4 -	30,00	6.000,00
148	60	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90 API GL-5 - CAMBIO -	33,33	2.000,00
149	96	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API-GL4 (CAMBIO) -	27,33	2.624,00
150	400	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140 API-GL5 (DIFERENCIAL) -	28,66	11.466,66
151	400	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 -	29,33	11.733,33
152	200	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 THF-11 (TRANSMISSÃO AF87) -	29,33	5.866,66
153	400	LITROS	OLEO PARA MOTOR (GASOLINA) 20 W 50 API SL -	22,33	8.933,33
154	200	LITROS	OLEO PARA TRANSMISSÕES, HIDRÁULICO E DIFERENCIAL TIPO SAE 10W 30 DHT -	47,00	9.400,00

*** Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 02 (duas) casas decimais.**

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros automotivos (incluindo a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota do Município de Amparo, pelo período de 1 (um) ano. O fornecimento deverá ser realizado através de requisição e autorização de troca de Óleo e/ou aquisição de lubrificantes e filtros automotivos, emitidas pelo Município de Amparo.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes e filtros automotivos (incluindo a troca dos mesmos), para os veículos do Município de Amparo, justifica-se pela necessidade de manutenção contínua, além de constituir serviço essencial à prevenção de problemas mecânicos, conforme especificações do fabricante dos veículos supracitados. Da mesma forma constitui serviço que, atualmente não é coberto pelo contrato de abastecimento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deve contemplar as seguintes especificações:

- Aquisição de lubrificantes e filtros automotivos para os veículos que fazem parte da frota do Município de Amparo, sendo que a mão de obra (troca/substituição) deverá estar inclusa no valor do produto adquirido.
- Fornecimento de materiais necessários à realização dos serviços em questão.
- Fornecimento de lubrificantes e filtros conforme solicitação.
- Troca de óleo lubrificante e filtro nos veículos grandes e máquinas no local onde o veículo e/ou máquina se encontra, sem a necessidade de deslocamento até a oficina.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que tenham sede situada no município de Amparo – SP e preencherem as condições constantes deste Edital, a fim de propiciar facilidade de acesso dos veículos à mesma.

A troca de óleo e filtros faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos.

A troca de óleo e filtros deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelo fabricante e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

Todas as trocas de óleo e filtros serão prestadas mediante o pagamento previsto no contrato.

A quantidade de itens para cada serviço será dimensionada de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos.

A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que foram substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

A realização dos serviços contratados deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via requisição, pela Central de Veículos.

A solicitação de troca de óleo será encaminhada pela Central de Veículos em forma de requisição com identificação do veículo e os itens a serem trocados, devendo a mesma acompanhar a Nota Fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

Os serviços de troca de óleo e filtros serão executados na empresa vencedora, ficando a Central de Veículos, responsável pela entrega do veículos e retirada após a conclusão dos serviços.

A empresa deverá ter um local adequado para prestação do serviço na cidade de Amparo – SP, sendo essa exigência de cunho econômico, para assim preservar a economicidade, pois o deslocamento dos veículos em uma distância maior inviabiliza o objeto do contrato, ocasionando um gasto superior.

Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados, devendo os filtros aplicados serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica.

Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Central de veículos.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O serviços devem ser realizados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de viaturas oficiais de propriedade do Município.

A critério da Central de Veículos, as instalações das licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço em apreço deverá ser realizado obedecendo à necessidade da contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Submeter-se à fiscalização da Gerência de Apoio Logístico, Operacional e de Suprimentos da Central de Veículos, quando solicitado.

Comunicar a Central de Veículos e o Departamento de Suprimentos do Município de Amparo qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipulados.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o serviço contratado.

O material a ser utilizado na execução do serviço contratado, será de responsabilidade da empresa contratada.

Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Estado ou a terceiros.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Relata à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato ou na minuta de contrato.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os serviços prestados, mediante apresentação das Notas Fiscais, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de apresentação das mesmas.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/20____
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ _____ aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA – DIGITAL

1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PDxxx-2020-nomedaempresa.xls** (exemplo: PDxxx-2020-TICOTICO.xls)
3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
4. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um CD-ROM OU PEN-DRIVE com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este, salvo conforme citado no item 2.
5. A não apresentação do CD-ROM OU PEN-DRIVE não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em CD-ROM OU PEN-DRIVE e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA.
8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1).
9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, deverá ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e CEP.
10. A licitante deverá preencher os campo 7 e 8, se houver.
11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÃO podem ser alterados.
16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
17. O campo 19 “valor unitário” embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.



18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).

19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.

20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

		Prefeitura Municipal de Município de Amparo		(1)	Número da Licitação:	
Estância Hidromineral		Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro		(2)	Número do Processo:	
		Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br				

PROPOSTA COMERCIAL

(3) Fornecedor:						
(4) Endereço:						
(5) Telefone:						
(6) CNPJ / CPF:						
(7) Insc. Estadual:						
(8) Insc. Municipal:						
(9) E-mail:						
(10) Validade da Proposta:	mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento					
(11) Condição de Pagamento:	conforme Edital;					
(12) Prazo de Entrega:	conforme Edital;					
(13) Local de entrega:	conforme Edital;					

Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (20)
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPATULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,0000	PACOTE			0,00000

(21)	TOTAL					0,00000
(22)	Informar o valor total em reais por extenso.					

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional

(23) Local e data	
(24)	
Assinatura	
(25) Identificação do Responsável	
(26) Função	(27) Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (NCLUIDA A TROCA DOS MESMOS) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TROCA E/OU SUBSTITUIÇÃO**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº ____/2020.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega: A contratada deverá possuir um local adequado para prestação do serviço de troca e/ou substituição dos produtos adquiridos, no Município de Amparo/SP

Prazo de entrega: A realização dos serviços contratados deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via requisição, pela Central de Veículos e conforme Termo de Referência (Anexo II).

Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme os serviços prestados, mediante apresentação das Notas Fiscais, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de apresentação das mesmas e aprovação da Central de Veículos.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Empresa:
CNPJ Nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: